



## REGULAMENTO 12º PRÊMIO DE JORNALISMO COOPERATIVISTA

### Capítulo I - Disposições Gerais

**Art. 1º** O Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba é uma iniciativa do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo, Sistema OCB/ES, e tem por objetivo reconhecer o papel da imprensa e seu compromisso com a agenda do desenvolvimento do país, além de contribuir e estimular a educação cooperativista, divulgando projetos e ações econômicas e sociais realizadas pelas Cooperativas Capixabas.

**§1º** É ainda objetivo do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba o reconhecimento público de virtudes jornalísticas e pessoais dos repórteres, como coragem, determinação, perseverança, senso de oportunidade e isenção, entre outras, expressas no trabalho publicado.

**§2º** O 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba será regido pelo presente Regulamento, e o ato de inscrição implica a sujeição a ele, o mesmo valendo para os jurados por ocasião da aceitação do convite para integrar o Júri.

### Capítulo II - Das Inscrições

**Art. 2º** Poderão concorrer ao Prêmio trabalhos jornalísticos veiculados em TVs, jornais, revistas, rádios, sites de notícias e, para a categoria “Estudante”, trabalhos publicados por estudantes de Jornalismo em veículos jornalísticos laboratoriais nas plataformas impressa, audiovisual e digital das universidades, cancelados na Graduação.

**§1º** É obrigatório para as categorias Webjornalismo, Jornalismo Impresso, Radiojornalismo, Telejornalismo, que o participante tenha diploma do curso de Jornalismo e o registro profissional no MTB - Ministério do Trabalho e Emprego e **seja maior de 18 anos**. No caso de Repórter Cinegrafista, é obrigatória a comprovação do registro profissional.

**§2º** Serão consideradas válidas as abordagens que tenham relação direta com projetos e ações realizadas pelas Cooperativas Capixabas.

**§3º** Caso a reportagem inscrita tenha sido realizada em grupo, somente poderá ser feita inscrição em nome de um profissional, sendo entregue somente a este a premiação correspondente, cabendo ao inscrito dividir ou não a premiação.

**Art. 3º** Somente poderão concorrer ao Prêmio reportagens inéditas, veiculadas pela imprensa capixaba **no período de 12 de novembro de 2017 a 21 de outubro de 2018**, nas categorias de Webjornalismo, Jornalismo Impresso, Radiojornalismo, Telejornalismo, Fotojornalismo, Repórter Cinegrafista e Estudante.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





**Art. 4º** As inscrições deverão ser feitas até o dia **21 de outubro de 2018** através do formulário de inscrições no site [www.premiodejornalismo.coop.br](http://www.premiodejornalismo.coop.br), sendo que, assim como aconteceu nos últimos dois anos, não haverá prorrogação das inscrições.

**§1º** Para a realização das inscrições, deverá o candidato:

a) Preencher correta e completamente formulário de inscrição disponível no site [www.premiodejornalismo.coop.br](http://www.premiodejornalismo.coop.br);

b) Entregar pessoalmente, via CORREIOS, ou através do site do PRÊMIO, formulário de inscrição preenchido e os trabalhos jornalísticos. No caso de entrega pessoalmente ou via CORREIOS, os materiais devem, obrigatoriamente, serem gravados em CD e/ou DVD, e entregues na sede do Sistema OCB/ES, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625. O envelope deve ser identificado por "**12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba**" e postado aos cuidados Assessoria de Comunicação do Sistema OCB/ES.

**§2º** No caso de reportagens em grupo, a inscrição e documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior deverão estar em nome de um único profissional.

### Capítulo III - Da Autoria

**Art. 5º** A autoria dos trabalhos deverá estar sempre autenticada pela assinatura da matéria, pela imagem ou pela voz do autor ou, em caso de material não identificado, por declaração expressa do editor ou responsável pelo veículo de informação.

**§1º** Imagens, fotos e outros trabalhos jornalísticos deverão ter sido publicados e deverão constar de material que comprove essa publicação em materiais de circulação no Estado do Espírito Santo.

**§2º** Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos escritos em língua portuguesa e publicados no Estado do Espírito Santo.

**§3º** Não serão aceitos trabalhos realizados por membros do júri, empregados das empresas patrocinadoras ou de empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas com o Prêmio, bem como empregados ou prestadores de serviço do Sistema OCB/ES.

**Art. 6º** O Prêmio será conferido, preferencialmente, ao trabalho em que ficar evidenciado esforço acima do comum por parte do repórter ou de equipe de jornalistas para obtenção das informações utilizadas na matéria.

### Capítulo IV - Do Júri

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





**Art. 7º** A escolha dos premiados será feita por um júri, composto especialmente para esse fim, coordenado e presidido pelo Professor Doutor **José Antônio Martinuzzo**, ou eventual substituto, por ele designado.

**§1º** O júri será composto por seu presidente e, no mínimo, mais 14 (quatorze) membros convidados pela coordenação do 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba.

**§2º** O presidente do júri terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

**§3º** Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do júri, a coordenação do 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba poderá designar um especialista de notório saber.

**Art. 8º** O júri é soberano, podendo, ao julgar as reportagens que forem insatisfatórias, excluí-las quando não preencherem os requisitos previstos neste Regulamento.

**Art. 9º** As decisões do júri não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

## Capítulo V - Do Julgamento

**Art. 10** Os jurados do 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba farão o julgamento dos cinco melhores trabalhos entre os inscritos, inclusive 1º, 2º e 3º colocados (lembrando que os cinco primeiros colocados irão para votação popular sem que as notas sejam divulgadas).

**§1º** Os cinco materiais com melhor nota, por categoria (Webjornalismo, Jornalismo

Impresso, Radiojornalismo Telejornalismo, Fotojornalismo e Repórter Cinegrafista) estarão disponíveis no site no período de **29 de outubro a 4 de novembro** para serem avaliadas através do Voto Popular. A única categoria que não concorre ao Voto Popular é a Estudante.

**§2º** Lembrando que, assim como em anos anteriores, o Voto Popular será uma premiação única, com valor igual ao do 1º lugar. Não teremos um voto popular para cada categoria e sim uma única premiação que escolherá, dentre todas as categorias, a matéria mais votada pelo público.

**§3º** E a categoria Estudante também será uma premiação única, com valor igual ao do 3º lugar. Será uma única premiação escolhida pelo júri técnico.

**Art. 11** O voto popular estará disponível ao público **no período de 29 de outubro a 4 de novembro**, e será realizado exclusivamente através do site **www.premiodejornalismo.coop.br**.

**Parágrafo único:** Serão utilizadas 02 (duas) formas de controle de votação. A primeira, pelo CPF da pessoa que deseja votar, e a segunda, pelo endereço IP. Dessa forma, cada CPF poderá votar somente 01 (uma) vez e o endereço IP ficará bloqueado por 01 (um) dia, para então poder ser usado para envio de voto novamente.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





**Art. 12** Caso haja empate entre duas ou mais reportagens, será vencedora a reportagem escolhida pelo presidente do corpo de júri.

## Capítulo VI – Dos Prêmios

**Art. 13** Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria declarados vencedores pelo júri técnico, além do voto popular e da nova categoria “Estudante”.

**Art. 14** Todos os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se ao vencedor um troféu alusivo à premiação, além da quantia em dinheiro correspondente a colocação (que só será entregue mediante presença na festa de premiação).

**Parágrafo único:** Na hipótese de trabalhos vencedores com mais de um autor, permanecerá o mesmo critério de premiação individual, ou seja, prêmio e troféu únicos, sendo que a importância relativa à premiação será destinada ao vencedor individual inscrito para este fim indicado pelos demais.

**Art. 15** A premiação dos vencedores será a seguinte:

**§1º** Troféu e prêmio de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria escolhido pelo corpo de jurados técnicos;

**§2º** Troféu e prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o segundo colocado de cada categoria escolhido pelo corpo de jurados técnicos;

**§3º** Troféu e prêmio de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para o terceiro colocados de cada categoria escolhido pelo corpo de jurados técnicos;

**§4º** Troféu e prêmio de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a categoria Voto Popular, que estará disponível para votação no site dos dias **no período de 29 de outubro a 4 de novembro**.

**§5º** Troféu e prêmio de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para a categoria Estudante, escolhida pelo corpo de jurados técnicos

## Capítulo VII – Da Categoria

**Art. 16** O profissional que tiver uma mesma matéria publicada em diversas plataformas, poderá fazer apenas uma inscrição da mesma, segundo a plataforma de sua escolha.

**Art. 17** Os participantes não poderão, considerando a pauta jornalística, inscrever uma mesma matéria em categorias diferentes, exceto pelas categorias “Fotografia” e Cinografia”.

**§1º** No caso das matérias produzidas em série, o concorrente só poderá inscrever uma única matéria por categoria.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





**§2º** Não serão aceitos artigos, editoriais, matérias pagas e matérias que não contenham caráter jornalístico, bem como reportagens publicadas em órgãos informativos de empresas, instituições públicas, privadas ou ainda de representação classista ou profissional. Também não serão aceitas as inscrições de cadernos especiais e comerciais.

**§3º** Na categoria de Fotojornalismo, o candidato ao prêmio deverá fazer o upload da foto no site do prêmio ([www.premiodejornalismo.coop.br](http://www.premiodejornalismo.coop.br)) ou enviar uma cópia da foto gravada em CD, com as seguintes especificações técnicas: arquivo em JPG, padrão RGB, de 100 a 200 dpi. É obrigatório que cada trabalho seja gravado individualmente e seja acompanhado de ficha de inscrição.

**§4º** Na categoria de Repórter Cinegrafista, o candidato deverá fazer o upload do vídeo no site do prêmio ([www.premiodejornalismo.coop.br](http://www.premiodejornalismo.coop.br)) ou enviar uma cópia do trabalho em DVD, de acordo com as seguintes especificações técnicas: arquivo em AVI, 320 x 240 px. É obrigatório que cada trabalho seja gravado individualmente e seja acompanhado de ficha de inscrição.

**Art. 18** Só poderão ser inscritas na categoria Webjornalismo reportagens publicadas em sites de empresas jornalísticas com registro no Brasil.

**Art. 19 Categoria Estudante** tem por objetivo incentivar jovens estudantes de Jornalismo a elaborar e desenvolver pautas jornalísticas relacionadas ao cooperativismo. A intenção é inserir os no universo do cooperativismo desde a época de faculdade, para que continuem sendo multiplicadores de notícias sobre o setor após a formação.

**§1º** O estudante que quiser participar deverá produzir sua matéria jornalística pautada pelo cooperativismo sob a orientação de um professor de sua instituição de ensino e deverá apresentar o material com carta desse professor ou coordenador do curso, assinada para comprovação.

**§2º** A categoria Estudante é destinada a alunos de graduação regularmente matriculados em cursos de Comunicação Social / Jornalismo de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação –MEC e que **sejam maiores de 18 anos**.

**§3º** O Prêmio tem por finalidade contribuir à formação do estudante e incentivar a prática do Jornalismo com método, responsabilidade e ética.

**§4º** Os projetos de pauta deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de um professor orientador vinculado à instituição de ensino dos participantes.

**§5º** O professor orientador deverá acompanhar todas as etapas do trabalho, assim como a sua realização, caso o aluno seja o vencedor.

**§6º** O material será avaliado por uma Comissão Julgadora, escolhida pelo coordenador do Júri Técnico, o Prof. Dr. José Antonio Martinuzzo.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





**§7º** O material deverá, obrigatoriamente, ser enviado juntamente com a Ficha de Inscrição. Não serão abertas exceções: projetos com informação incompleta ou enviados fora do prazo regulamentar serão desconsiderados.

**§8º** Modalidades e exigências mínimas para os trabalhos:

**JORNAL** (produto diagramado, com texto e fotos/ilustrações):

Standard: mínimo de 1 página

Tabloide: mínimo de 1 páginas

**REVISTA** (produto diagramado, com texto e fotos/ilustrações): mínimo de 2 páginas.

**RÁDIO:**

Reportagem: mínimo de 03 minutos

Documentário: mínimo 05 minutos

**TELEVISÃO:**

Reportagem: mínimo 03 minutos

Documentário: mínimo 05

**INTERNET:**

Publicação online, produto diagramado com texto e elementos ilustrativos e audiovisuais, conteúdo original, com, no mínimo, 2.500 mil caracteres de texto, mínimo de 03 minutos de áudios e/ou de vídeos, incluindo no mínimo 01 fotografia, infográfico e/ou ilustração.

**§9º** Serão considerados os seguintes critérios no processo seletivo dos trabalhos:

I. relevância da proposta no contexto dos temas apresentados;

II. criatividade na apresentação e desenvolvimento da proposta de pauta;

III. exequibilidade do material considerando a data limite de entrega da matéria.

A melhor matéria será escolhida pelos organizadores e levará em conta aspectos técnicos, profundidade de pesquisa do assunto, qualidade do material (texto, imagens, som etc.) e originalidade no tratamento do tema.

Em caso de PLÁGIO ou outra modalidade de FRAUDE, o trabalho será desclassificado.

As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações.

**§10º** O coordenador do Júri Técnico, Prof. Dr. José Antônio Martinuzzo, designará um(a) jurado(a), docente, pesquisador da área da comunicação ou profissional da imprensa, que

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





não tenha vínculos com as instituições de ensino participantes para julgar os materiais e eleger o premiado.

**§11º** Somente os organizadores e a Comissão Julgadora terão acesso aos materiais, sendo proibida a revelação dos conteúdos das propostas antes da divulgação formal dos resultados.

**§12º** Os vencedores do 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista serão anunciados no dia 09 de novembro de 2018, durante solenidade de entrega a ser realizada no Ilha Acústico, à Alameda Ponta Formosa, 350 - Praia do Canto, Vitória - ES

**§13º** Maiores considerações sobre a categoria Estudante:

- É de inteira responsabilidade dos inscritos o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros conteúdos que porventura sejam agregados ao trabalho, sendo necessária, em casos de produção audiovisual e ou impressa com utilização de imagens, a expressa autorização dos entrevistados, sejam personagens, especialistas ou imagens de uso generalizado.

- Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de seu site e de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma.

- Os materiais produzidos não serão devolvidos, cabendo à Comissão Organizadora a decisão acerca de seu arquivamento e utilização durante o período de 2 (dois) anos pós a data da edição do Prêmio.

- A participação no Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba está condicionada a aceitação irrestrita deste Regulamento.

- A escolha do aluno premiado e dos jurados, assim como a decisão sobre casos omissos nesse Regulamento, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

- Os materiais devem observar critérios científicos e profissionais na sua execução e o Código de Ética do Jornalista (editado pela Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ), revelando competência técnica e nível de conhecimento compatível com as exigências acadêmicas, do mercado de trabalho, e de acordo com a responsabilidade social do futuro profissional.

- A Comissão Organizadora do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba não concederá atestados aos participantes que justifiquem falta ao trabalho/estágio ou a aulas.

- Este Regulamento prevalecerá sobre qualquer informação divergente que seja divulgada com relação à competição.

- Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Sistema OCB/ES.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES





- O vencedor autoriza a instituição de ensino participante do Prêmio a divulgar e publicar sua imagem, desempenho, bem como os trabalhos apresentados por seus alunos.

- Casos omissos neste Regulamento e que acarretem qualquer espécie de dúvida serão decididos pela Comissão Organizadora do Prêmio.

### Capítulo VIII - Do Resultado e Premiação

**Art. 20** Os vencedores receberão diretamente da coordenação do 12º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba, a comunicação oficial do resultado do julgamento durante a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **09 de novembro de 2018**, às 21 horas, **sendo imprescindível a presença do vencedor**, afim de que seja efetivada a entrega do prêmio. Caso contrário será considerada a ausência como recusa ao prêmio, o que não prejudica o recebimento do troféu.

**Art. 21** Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no período de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da Internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste Regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

### Capítulo IX – Troféu Excelência em Comunicação Cooperativista

**Art. 22** O objetivo é notabilizar o esforço das cooperativas em promover a comunicação organizacional, desde a mobilização para oferecer sugestões de pauta aos veículos jornalísticos até o atendimento aos repórteres durante a execução das reportagens.

Com isso, busca-se incrementar a cultura de comunicação no âmbito do cooperativismo capixaba, ampliando-se, por consequência, os laços comunitários e reforçando-se a marca do cooperativismo, numa sociedade cada vez mais midiaticizada.

**Art. 23** A cada edição do Prêmio Capixaba de Jornalismo Cooperativista, será eleita uma cooperativa destaque no esforço de comunicação organizacional. São três os critérios de avaliação, sendo a nota a média das três pontuações:

- 1) Todas as matérias aprovadas para inscrição garantem uma pontuação de 10,0.
- 2) O jornalista/inscrito, autor da reportagem, no ato da inscrição, pontuará de zero (0) a dez (10) o esforço/empenho da fonte/cooperativa na realização da reportagem.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES







3) O julgador oficial do Prêmio, quando for jogar as matérias em cada categoria específica, pontuará de zero (0) a dez (10) o esforço/empenho da fonte/cooperativa para a viabilização da reportagem, considerando, dentre outros, a mobilização de fontes, os conteúdos repassados, enfim, a atenção qualificada dedicada à feitura da matéria por parte da cooperativa.

## Capítulo X - Das Disposições Finais

**Art. 24** Os participantes terão o prazo de 30 dias, após a divulgação dos vencedores, para solicitar à Assessoria de Comunicação do Sistema OCB/ES a devolução das matérias inscritas enviadas em forma de CD e DVD à sede do Sistema OCB/ES. Fica ressalvado que uma cópia ficará para o arquivo oficial do prêmio.

**Art. 25** Caberá exclusivamente ao(s) autor (es) do(s) trabalho(s) inscrito (s) a responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

**Art. 26** Um mesmo trabalho jornalístico inscrito poderá ser declarado vencedor em duas colocações, podendo receber o prêmio de primeiro ou segundo lugar, além do voto popular.

**Art. 27** É imprescindível que o nome do veículo, a data de publicação/veiculação, autor ou autores estejam visíveis na ficha de inscrição.

**Art. 28** Casos omissos serão tratados pela coordenação do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba.

REALIZADOR



CO-REALIZADOR



PATROCINADORES

